



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16419/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 7.192/2006, que dispõe sobre o uso e a propaganda de produtos fumígenos e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 1.º, *caput*, da Lei n. 7.192/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É proibido o uso de cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo, cigarro eletrônico, *vape*, *pod*, *e-cigarrete*, *e-ciggy*, *e-cigar* e de quaisquer outros produtos fumígenos, contidos ou não em dispositivos eletrônicos, derivados ou não do tabaco, em todos os recintos coletivos, privados ou públicos, salvo em áreas externas. (NR)”

Art. 2.º Fica incluído o inc. III ao § 1.º do art. 1.º da Lei n. 7.192/2006, com o teor abaixo:

“Art. 1.º (...)

§ 1.º (...)

III – as estruturas esportivas públicas nas quais há grande concentração de pessoas, como estádios, academias da terceira idade e parques infantis. (AC)”

Art. 3.º Fica acrescido o § 4.º ao art. 1.º da Lei n. 7.192/2006, com o seguinte teor:

“Art. 1.º (...)

§ 4.º Estão incluídos na proibição de que trata o *caput* deste artigo os acessórios e refis destinados ao uso em quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar. (AC)”

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 03/08/2022, às 16:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 04/08/2022, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0265085** e o código CRC **2C54345F**.